

PROTOCOLO
“FLORESTA COMUM”

ENTRE:

1.º: O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., (adiante designado por ICNF), pessoa coletiva pública n.º 510342647, instituto público integrado na administração indireta do estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, com sede na Avenida da República, n.º 16, 1050-191 Lisboa, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

2.º: A Associação Nacional de Municípios Portugueses (adiante designada por ANMP), pessoa coletiva de utilidade pública n.º 501627413, com sede na Av. Marnoco e Sousa, 52, 3004-511Coimbra, como **SEGUNDO OUTORGANTE**;

3.º: A Quercus - A Associação Nacional de Conservação da Natureza (adiante designada por QUERCUS), pessoa coletiva n.º 501736492, com sede no Centro Associativo do Calhau, Bairro do Calhau, Parque Floresta de Monsanto, 1500-045 Lisboa, como **TERCEIRO OUTORGANTE**;

4.º: A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, (adiante designada por UTAD), pessoa coletiva n.º 501345361, com sede em Quinta de Prados, 5001-801 Vila Real, como **QUARTO OUTORGANTE**.

E considerando que:

1. O património genético de base florestal constitui o primeiro pilar para a formação de uma floresta sustentável e diversificada nas suas características produtivas e biológicas, contribuindo para o desenvolvimento de uma floresta autóctone;
2. A produção de plantas de qualidade em viveiros sob gestão do ICNF deve promover a diversidade do património botânico, designadamente, através da produção de plantas autóctones adaptadas a cada região;
3. A floresta autóctone contribui para o aumento da riqueza florestal nacional, sendo importante dar continuidade às arborizações com recurso a plantas e sementes de espécies autóctones, em especial nas áreas sob gestão do ICNF;
4. As florestas autóctones estão mais adaptadas às condições do solo e do clima do território, sendo por um lado mais resistentes a pragas, doenças e longos períodos de seca ou de chuva intensa, e, por outro lado, são igualmente as mais resilientes aos incêndios;
5. A criação de novas áreas florestais designadamente com espécies autóctones contribui para a retenção do CO₂ atmosférico, tendo em vista a melhoria global das condições de vida na Terra;
6. A floresta propicia outros serviços ambientais, tais como a regulação do clima e da água, controlo da erosão, retenção de sedimentos, formação do solo, reciclagem de

nutrientes, produção de matérias-primas, proteção dos recursos genéticos e da biodiversidade, recreação e paisagem;

7. O Projeto Floresta Comum é um incentivo à reflorestação com espécies autóctones que os outorgantes pretendem desenvolver em parceria no quadro do presente protocolo;
8. Pretende-se dar continuidade à Bolsa Nacional de Espécies Autóctones, provenientes exclusivamente de sementes e plantas nacionais para apoiar ações de arborização de áreas com aquelas espécies, e;
9. Nesse sentido a ANMP propõe-se contactar todos os municípios portugueses, convidando-os para apresentarem candidaturas envolvendo com eles a sociedade civil, para projetos de florestação e educativos, que versem sobre o tema da floresta.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, na sequência de um outro anterior que vigorou nos três anos transatos, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Através do presente protocolo, os outorgantes acordam colaborar entre si no sentido de:

- a) Promover as bases de cooperação de forma a atingir os objetivos específicos aqui prosseguidos pelos outorgantes;
- b) Sensibilizar a população em geral para a importância da floresta autóctone;
- c) Envolver entidades públicas e privadas no desenvolvimento do Projeto Floresta Comum através de ações que evidenciem a sua cultura de responsabilidade ambiental;
- d) Constituir uma Bolsa Nacional de Espécies Autóctones, para afetação a projetos selecionados;
- e) Disponibilizar, nas formas previstas no presente Protocolo, apoio técnico e coordenação necessária à implementação do projeto “Floresta Comum” em cada um dos municípios aderentes;
- f) Aprovar de forma conjunta os relatórios anuais de execução;
- g) Acordar sobre as principais linhas de orientação e de desenvolvimento do projeto “Floresta Comum” e analisar os resultados, na reunião anual de seleção de candidaturas.

Cláusula Segunda

Para prosseguir os objetivos do presente Protocolo, o ICNF, propõe-se:

- a) Apoiar tecnicamente a definição da lista de espécies a usar em cada local, realizando esse apoio através dos seus serviços, em articulação com os Gabinetes Técnicos Florestais de cada município aderentes ao projeto “Floresta Comum”;
- b) Produzir anualmente as plantas, procurando satisfazer as solicitações em plantas e sementes no quadro dos viveiros do Estado por si geridos, de acordo com o plano de funcionamento dos viveiros;
- c) Recolher sementes em função das disponibilidades existentes;
- d) Disponibilizar, mediante avaliação prévia, terrenos que estão sob a sua administração para as plantações, caso sejam solicitados;

- e) Indicar um técnico para desempenhar as funções de coordenador no projeto “Floresta Comum”;
- f) Participar na preparação das arborizações, sempre que estas se realizem em terrenos sob a sua administração;
- g) Divulgar a iniciativa nos meios de comunicação a que tem acesso;
- h) Dar assistência à manutenção às áreas plantados ao abrigo do presente protocolo em terrenos sob a sua administração;
- i) Participar anualmente na reunião de seleção de candidaturas e de análise de resultados.

Cláusula Terceira

Para prosseguir os objetivos do presente Protocolo, a ANMP propõe-se:

- a) Contatar de forma coordenada com o ICNF, todos os municípios portugueses no sentido de os convidar a participar no projeto “Floresta Comum”;
- b) Prestar informações às autarquias sobre os locais onde se poderão dirigir para recolher as plantas ou as sementes e prestar todas as informações que sejam necessárias;
- c) Divulgar a iniciativa nos meios de comunicação a que tem acesso, inclusive no seu sítio na internet;
- d) Indicar um técnico para desempenhar as funções de coordenador da ANMP neste projeto;
- e) Participar anualmente na reunião de seleção de candidaturas e de análise de resultados;
- f) Disponibilizar toda a informação recolhida aos parceiros do projeto.

Cláusula Quarta

Para prosseguir os objetivos do presente Protocolo, a QUERCUS, propõe-se:

- a) Colaborar na definição da lista de espécies efetuada pelo ICNF, disponibilizando informação sobre as espécies no sítio da internet do projeto “Floresta Comum”;
- b) Assegurar a coordenação e o secretariado do projeto, financiando estas tarefas através do programa de reciclagem de rolhas da QUERCUS, o “*Green Cork*”;
- c) Procurar apoios financeiros no sentido de assegurar um apoio técnico permanente ao projeto, e de meios para acompanhar a manutenção das plantações nos termos a definir em reunião anual de análise de resultados;
- d) Indicar um técnico da QUERCUS para desempenhar as funções de coordenador no projeto “Floresta Comum”;
- e) Desenvolver o projeto gráfico da campanha;
- f) Apresentar o Relatório anual de execução do projeto até final de fevereiro de cada ano, incluindo um relatório financeiro que deve ser aprovado nas reuniões anuais de análise de resultados;
- g) Divulgar a iniciativa nos meios de comunicação a que tem acesso;
- h) Estabelecer um processo de comunicação com as escolas envolvendo-as na manutenção futura dos bosques plantados, usando os canais já existentes, nomeadamente através do *Green Cork* Escolas;

- i) Desenvolver uma página específica para este projeto dentro do sítio da internet www.florestacomum.org, que permita localizar todas as “Florestas Comuns” plantadas ao abrigo deste projeto, fornecer informações sobre a floresta autóctone portuguesa, receber a submissão das candidaturas e estabelecer uma base de dados sobre o número e as espécies plantadas;
- j) Disponibilizar periodicamente aos parceiros do projeto “Floresta Comum” toda a informação recolhida;
- k) Participar anualmente na reunião de seleção de candidaturas e de análise de resultados.

Cláusula Quinta

Para prosseguir objetivos do presente Protocolo, a UTAD propõe-se:

- a) Prestar apoio científico nas ações do projeto;
- b) Colaborar na identificação de unidades de produção de materiais de base com vista à inscrição no Registo Nacional de Materiais de Base (RNMB);
- c) Participar na elaboração anual das listas de espécies para o recolher de sementes;
- d) Apoiar a orientação técnica de estágios profissionais afetos ao projeto, na área de engenharia florestal;
- e) Participar anualmente nas reuniões de seleção de candidaturas e de análise de resultados;
- f) Indicar um representante para desempenhar as funções de coordenador da UTAD neste projeto;
- g) Disponibilizar toda a informação recolhida aos parceiros do projeto.

Cláusula Sexta

1. A submissão de candidaturas para projetos de florestação e educativos que versem o tema da floresta, decorre anualmente entre os meses de junho e setembro.
2. As plantações abrangidas pelas candidaturas selecionadas podem ter início a partir de outubro e decorrem até ao final do mês de fevereiro seguinte, desde que se verifiquem as condições climáticas adequadas

Cláusula Sétima

1. O presente Protocolo vigora pelo prazo de três (3) anos a contar da data da sua assinatura.
2. O presente protocolo é suscetível de renovação por um único período de igual duração, mediante acordo escrito a celebrar entre todos os outorgantes, com a antecedência de seis (6) meses relativamente ao termo inicial.

Cláusula Oitava

1. O presente protocolo pode ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes.
2. A parte que pretenda por termo ao Protocolo, deve comunicar aos demais a sua intenção, através de carta registada, com aviso de receção, a expedir para a morada das suas sedes, com a antecedência de noventa (90) dias relativamente ao termo do prazo inicial ou da sua renovação.

Lisboa, 1 de junho de 2021.

O presente protocolo é elaborado em quadruplicado e assinado conjuntamente pelos representantes abaixo indicados de cada um dos outorgantes.

PRIMEIRO OUTORGANTE

O Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Nuno Miguel Soares Banza

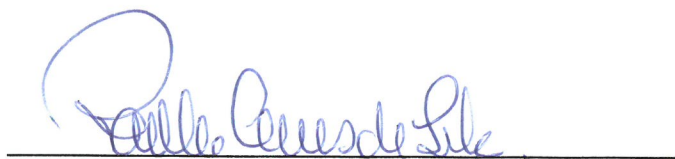
SEGUNDO OUTORGANTE

O Secretário-Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses

Rui Solheiro

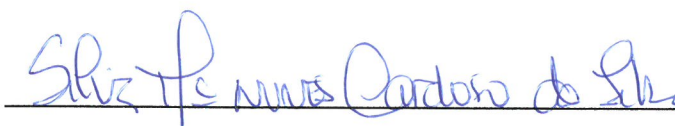
TERCEIRO OUTORGANTE

O Presidente da QUERCUS, Associação Nacional de Conservação da Natureza



Paula Nunes da Silva

Tesoureiro da QUERCUS, Associação Nacional de Conservação da Natureza



Sílvia Silva

QUARTO OUTORGANTE

O Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Assinado por: **EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS GOMES**

Num. de Identificação: BI037056530

Data: 2021.06.01 19:08:43+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
.....

Emídio Ferreira dos Santos Gomes